



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Lagoa da Confusão

EDITAL Nº 18/2026/LCO/REI/IFTO, 20 DE OUTUBRO DE 2026

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO COMO UNIDADE DIVERSIFICADA NO ÂMBITO DO CAMPUS LAGOA DA CONFUSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO **CAMPUS LAGOA DA CONFUSÃO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela PORTARIA REI/IFTO nº 1669/2026, de 19 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a realização do **Edital para submissão, em fluxo contínuo, de projetos de ensino como Unidades Diversificadas** no âmbito do IFTO – *Campus Lagoa da Confusão*, de acordo com as disposições deste Edital e demais regulamentações pertinentes, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital estabelece procedimento de fluxo contínuo para recebimento de propostas de Projetos de Ensino como Unidades Diversificadas, sob responsabilidade da Gerência de Ensino do *Campus Lagoa da Confusão* (GE/LCO/REI/IFTO), durante sua vigência e respeitados os períodos de execução permitidos pelo calendário acadêmico.

1.2. Este Edital apresenta orientações e diretrizes em conformidade com a Resolução nº 71/2020/CONSUP/IFTO, de 26 de novembro de 2020, que aprova o Documento Orientador de Gestão de Projetos de Ensino do IFTO; com a Portaria REI/IFTO nº 69, de 6 de junho de 2023, que trata dos procedimentos operacionais para gestão de Unidades Diversificadas; e com a Resolução nº 64/2020/CONSUP/IFTO, de 11 de novembro de 2020, que aprova os Modelos Referenciais de Organização do Tempo, Carga Horária e Currículo Mínimo para os cursos técnicos de nível médio.

1.3. A seleção dos Projetos de Ensino está estruturada nos termos do **Documento Orientador de Gestão de Projetos de Ensino**, a partir da concepção dos Eixos Temáticos Estratégicos previstos no item 4 deste Edital.

1.4. O Edital completo e as informações relativas às atividades da seleção serão disponibilizados por meio do endereço <https://www.ifto.edu.br/lagoa/campus-lagoa/seletivos-lagoa>. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas nesse endereço eletrônico serão de inteira responsabilidade do(a) proponente.

2. DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

2.1. Por **Projeto de Ensino caracterizado como Unidade Diversificada**, este Edital compreende os componentes curriculares que compõem a Formação Diversificada da Estrutura Curricular dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFTO – *Campus Lagoa da Confusão*. A Formação Diversificada, composta por Unidades Diversificadas,

desempenha papel crucial na interligação entre o currículo básico e os conteúdos específicos que complementam a educação, enraizando-a nas características regionais e nas culturas locais e atendendo às necessidades de formação, bem como às demandas e aspirações dos estudantes.

2.2. As Unidades Diversificadas devem estabelecer, por si sós, as habilidades a serem desenvolvidas, sem qualquer obrigatoriedade de vínculo com a Formação Básica Geral (BNCC) ou com a Formação Técnica Profissional (CNCT).

2.3. Os projetos de ensino caracterizados como Unidade Diversificada deverão prever:

- I - carga horária de 30 (trinta) horas, correspondendo a duas aulas, ou uma hora e meia, por semana;
- II - realização de 20 (vinte) encontros com duração de uma hora e meia cada;
- III - início e término dentro do período de um mesmo semestre letivo;
- IV - número mínimo de estudantes participantes igual a 5 (cinco);
- V - número máximo de estudantes participantes igual a 35 (trinta e cinco);
- VI - número máximo de servidores colaboradores igual a 1 (um);
- VII - número máximo de estudantes colaboradores igual a 2 (dois).

2.4. Os Projetos de Ensino caracterizados como Unidades Diversificadas, por serem componentes curriculares, deverão ser propostos e coordenados por docentes do quadro efetivo ou substituto. Técnicos Administrativos em Educação poderão atuar como servidores colaboradores.

2.5. A participação de docente substituto, na condição de coordenador(a), poderá ocorrer dentro do período de vigência previsto em seu contrato com o IFTO, desde que tenha um servidor efetivo como colaborador do projeto.

2.6. Os Projetos de Ensino como Unidade Diversificada no IFTO – *Campus* Lagoa da Confusão destinam-se exclusivamente à comunidade escolar/acadêmica interna.

2.6.1. Entende-se por comunidade escolar/acadêmica interna os docentes, técnicos-administrativos e estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do *Campus* Lagoa da Confusão – IFTO.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. O presente Edital tem por objetivo tornar públicos e definir os procedimentos para submissão, análise, aprovação e registro no SEI, em fluxo contínuo, de Projetos de Ensino como Unidades Diversificadas. A submissão poderá ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, mas o início e a execução de cada projeto deverão observar o calendário acadêmico, a organização curricular e a disponibilidade de horários e recursos do *Campus*.

3.2. Os projetos submetidos ao presente Edital deverão contemplar pelo menos um dos objetivos abaixo:

- I - incentivar processos de inovação na prática pedagógica que contribuam para a elevação da qualidade do ensino ofertado;
- II - desenvolver recursos, metodologias e atividades temporárias que visem à reflexão e à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem nos cursos/áreas;
- III - adotar mecanismos que promovam o acesso a novos conhecimentos, técnicas e tecnologias próprios das áreas de atuação do IFTO, assim como a construção ou ampliação de competências profissionais;
- IV - encorajar o intercâmbio de estudantes e professores dos diferentes níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;

- V - contribuir para o aprimoramento e a melhoria da qualidade de ensino nos cursos/ áreas de conhecimento e eixos tecnológicos do IFTO;
- VI - envolver os servidores nas atividades de formação e desenvolvimento do ensino;
- VII - motivar a participação de estudantes, por meio dos Projetos de Ensino, em ações ligadas às atividades de ensino, tanto na condição de público-alvo quanto na de participante do projeto;
- VIII - proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais emergentes e, preferencialmente, em sintonia com os arranjos socioprodutivos locais;
- IX - estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania;
- X - contribuir para a permanência e o êxito do estudante no âmbito do IFTO;
- XI - promover atividades voltadas para a superação de dificuldades do público-alvo em termos de hábitos e técnicas de estudo;
- XII - promover a integração ao ambiente escolar, o desempenho nas disciplinas, o domínio de técnicas de leitura, redação e estudos e a elaboração de projetos, relatórios (técnicos e científicos) e artigos, entre outros;
- XIII - possibilitar aos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio uma formação diversificada que expresse a relação entre o que é básico-comum e o que é diverso, complementando o conhecimento curricular contextualizado pelas características de sua região, pelas culturas locais, pelas necessidades de formação e pelas demandas e aspirações dos estudantes.

4. DOS EIXOS TEMÁTICOS ESTRATÉGICOS

4.1. As propostas devem estar inseridas nos eixos temáticos definidos no quadro a seguir e em temas a eles relacionados.

Tabela 1 – Eixos temáticos e temas

Nº	Eixo Temático Estratégico	Temas
1	Ensino-Aprendizagem Inovadores	1. Desenvolvimento, aprimoramento ou adequação de metodologias de ensino. 2. Metodologias de ensino para apoio pedagógico especializado (atendimento a público específico). 3. Materiais didáticos e objetos de aprendizagem para repositório institucional. 4. Materiais didáticos para o ensino-aprendizagem. 5. Empreendedorismo e a relação com o mundo do trabalho. 6. Socialização e integração dos estudantes com os pares e a comunidade acadêmica. 7. Resgate de conhecimentos, recuperação paralela de conteúdos, planejamento e orientação de estudos. 8. Materiais didáticos e objetos de aprendizagem voltados à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional e Tecnológica (EJA/EPT) para repositório institucional. 9. Desenvolvimento, aprimoramento ou adequação de metodologias de ensino para apoio pedagógico específico que atenda à EJA/EPT. 10. Práticas interdisciplinares e de integração curricular. 11. Atividades de ensino articuladas à pesquisa e à extensão.

2	Ensino, Esporte e Lazer	1. Atividades lúdicas e desportivas. 2. Integração dos estudantes entre si e com a comunidade escolar. 3. Intercâmbio entre estudantes do mesmo <i>campus</i> ou <i>multicampi</i>. 4. Desenvolvimento físico e social dos estudantes. 5. Realização de treinamentos, jogos e eventos voltados para o desenvolvimento de habilidades esportivas e sociais entre os estudantes. 6. Ações de cunho motivacional voltadas para os estudantes da EJA/EPT.
3	Ensino, Arte e Cultura	1. Produção de material didático voltado à arte e à cultura. 2. Criação de conteúdos digitais na área de arte e cultura. 3. Patrimônio e memória cultural. 4. Vivências artístico-culturais dos estudantes da EJA/EPT. 5. Desenvolvimento de conteúdos curriculares por meio de elementos artístico-culturais como música, dança, teatro, vídeo, pintura, <i>cartoon</i> ou outra manifestação artístico-cultural proposta.
4	Tecnologia e Ensino	1. Inovação tecnológica como recurso para compartilhar com a comunidade a produção didática da instituição. 2. Construção, adequação ou aprimoramento de ferramentas para o ensino-aprendizagem. 3. Inserção dos estudantes e professores na utilização de ferramentas, plataformas e/ou outras tecnologias voltadas para o ensino-aprendizagem. 4. Familiarização do estudante da EJA/EPT com as linguagens e tecnologias atuais. 5. Desenvolvimento de aplicativos, <i>softwares</i> e/ou ferramentas para o ensino de conteúdos específicos.
5	Acesso, Permanência e Êxito	1. Ações de divulgação do IFTO para instituições ofertantes da segunda fase do ensino fundamental e do ensino médio. 2. Ações de inclusão e sucesso no desempenho acadêmico, como monitorias, acompanhamento escolar, retomada de conteúdos, entre outras. 3. Propostas pedagógicas voltadas para a permanência e o êxito. 4. Integração e relacionamento família-instituição. 5. Articulação com empresas visando à empregabilidade futura e à relação direta com o mundo do trabalho. 6. Acompanhamento e inclusão de estudantes que apresentem alguma dificuldade de aprendizagem, social ou de outra natureza.

5. DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

5.1. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) poderão ser contemplados no Projeto de Ensino, contribuindo para o enriquecimento da proposta. São ODS os relacionados na tabela a seguir.

Tabela 2 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

ODS 1: Erradicação da pobreza: acabar com a pobreza em todos os lugares do planeta e garantir o acesso de todos à educação, saúde, alimentação, segurança, lazer e oportunidades de crescimento;
ODS 2: Fome zero e agricultura sustentável: alcançar a segurança alimentar para todas as pessoas, além de uma melhor nutrição, por meio da promoção de uma agricultura sustentável;
ODS 3: Saúde e bem-estar: assegurar que todos os cidadãos tenham uma vida saudável e bem-estar, em todas as idades e situações;
ODS 4: Educação de qualidade: a educação deve ser acessível a todos, de modo inclusivo, equitativo e de qualidade, e promover a aprendizagem ao longo da vida;
ODS 5: Igualdade de gênero: todas as mulheres e meninas precisam se sentir empoderadas, e a igualdade de gênero deve ser garantida em todos os setores da sociedade;
ODS 6: Água potável e saneamento: o manejo sustentável da água e o saneamento devem ser garantidos a todas as pessoas;
ODS 7: Energia limpa e acessível: garantir a toda a sociedade o acesso a energia barata, confiável, sustentável e renovável;
ODS 8: Trabalho decente e crescimento econômico: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, além de oportunidades de emprego pleno e produtivo para todos;
ODS 9: Indústria, inovação e infraestrutura: a infraestrutura deve promover uma industrialização inclusiva e sustentável, fomentar a inovação, gerar oportunidades de emprego e integrar a sociedade para o uso inclusivo dos espaços públicos;
ODS 10: Redução das desigualdades: buscar a redução das desigualdades em todas as suas esferas;
ODS 11: Cidades e comunidades sustentáveis: as cidades e os assentamentos humanos deverão ser inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
ODS 12: Consumo e produção responsáveis: com apoio das instituições públicas e privadas, deverão ser assegurados padrões de produção e de consumo sustentáveis e conscientes;
ODS 13: Ação contra a mudança global do clima: tomar medidas urgentes para combater as mudanças climáticas e reverter os seus impactos;
ODS 14: Vida na água: conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares, rios e demais ecossistemas aquáticos;
ODS 15: Vida terrestre: proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, manejar de forma sustentável as florestas, combater a desertificação e reverter a degradação do planeta e a perda da biodiversidade;
ODS 16: Paz, justiça e instituições eficazes: as sociedades deverão ser pacíficas e inclusivas, com acesso à justiça para todos, e as instituições devem ser eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; e
ODS 17: Parcerias e meios de implementação: estabelecer uma parceria global para a sustentabilidade, fortalecendo os meios de implementação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Da participação como proponente:

6.1.1. Por Proponente de Projeto de Ensino caracterizado como Unidade Diversificada entende-se o docente do quadro efetivo ou substituto interessado em desenvolver projeto de ensino em atendimento a este Edital, observado o disposto no item 2.5 quanto ao docente substituto.

6.1.2. O proponente, bem como os integrantes da equipe indicada na proposta, deverão estar adimplentes junto à PROEN, à Direção-Geral e à Gerência de Ensino do *Campus* Lagoa da Confusão (entrega de relatórios mensais e finais, relatório de prestação de contas físico e financeiro, entre outros).

6.1.3. Os Projetos de Ensino serão desenvolvidos com orientação e avaliação do docente pertencente ao quadro efetivo ou ao quadro de docentes substitutos – no prazo de vigência do contrato –, no IFTO – *Campus* Lagoa da Confusão.

6.1.4. O proponente, na condição de coordenador, é responsável por todas as ações da equipe de trabalho, pelos trâmites de início, execução e conclusão do projeto, pela elaboração e condução dos processos avaliativos e dos relatórios, bem como pela execução de outras atividades inerentes ao projeto, tendo carga horária previamente definida, conforme o art. 10 do Documento Orientador de Gestão de Projetos de Ensino no âmbito do IFTO, aprovado pela Resolução nº 71/2020/CONSUP/IFTO, de 26 de novembro de 2020.

6.1.5. Além disso, o proponente deverá atender aos itens a seguir:

- I - não estar afastado de suas atribuições no IFTO;
- II - ter disponibilidade de carga horária para atuação no projeto e execução das atividades previstas na proposta, nos termos do Regulamento do Trabalho Docente;
- III - apresentar anuência da chefia imediata;
- IV - não ocupar cargo de direção (CD-1 ou CD-2) no IFTO.

6.1.6. Caberá ao coordenador indicar, de forma detalhada na proposta, as atribuições de cada membro da equipe do projeto, bem como a carga horária de dedicação de cada um.

6.1.7. A carga horária máxima, bem como o número de projetos do coordenador e do colaborador, serão definidos pelo Regulamento do Trabalho Docente.

6.1.8. O proponente deverá indicar na proposta o perfil desejado para a escolha dos estudantes colaboradores voluntários.

6.2. Da participação como estudante colaborador:

6.2.1. O Estudante Colaborador (voluntário ou com fomento, a depender dos recursos internos disponíveis no *Campus*) poderá, conforme critérios e vagas definidos pela Gerência de Ensino e pelo projeto aprovado, ser convidado a assumir suas atribuições a qualquer tempo no período de execução do projeto.

6.2.2. Considera-se serviço voluntário, de acordo com a Lei nº 9.608/1998, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, sem geração de vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

6.2.3. O coordenador do projeto poderá solicitar, a qualquer tempo, a inclusão de um ou mais estudantes voluntários, desde que atendidos os critérios mínimos para seleção e o limite previsto no item 2.3, de acordo com a necessidade do projeto.

6.3. Da participação como servidor colaborador:

6.3.1. Os colaboradores poderão ser servidores do IFTO ou membros externos.

6.3.2. Os colaboradores não farão *jus* ao recebimento de bolsas.

6.3.3. Somente poderão ser incluídos como colaboradores do projeto aqueles que apresentarem a respectiva anuência formal, a qual deverá ser incluída no processo da proposta no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

6.3.4. O proponente poderá alterar os colaboradores durante a execução do projeto; nesse caso, deverá informar e justificar a substituição à Gerência de Ensino, para registro no processo, por meio do Anexo VIII.

6.4. Da participação como estudante:

6.4.1. As atividades do projeto de ensino como Unidade Diversificada não poderão coincidir com o horário de aulas da Base Geral e da Base Profissional do estudante em seu

curso regular.

6.4.2. Caberá ao candidato a Estudante Participante, após verificar a compatibilidade entre os horários das atividades letivas nas quais está matriculado e a Unidade Diversificada desejada, preencher e enviar sua inscrição, via formulário, conforme orientações definidas pela Gerência de Ensino e divulgadas na primeira semana de cada semestre letivo.

7. DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE ENSINO COMO UNIDADES DIVERSIFICADAS

7.1. As propostas de projetos de ensino como Unidades Diversificadas devem atender aos seguintes requisitos:

I - ser submetidas por docente do quadro efetivo ou substituto e executadas pelo *campus* ou de forma *multicampi*, destinando-se à comunidade escolar/acadêmica e tendo como público-alvo os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados do *Campus* Lagoa da Confusão;

II - ter, no máximo, 15 (quinze) páginas numeradas e ser cadastradas exclusivamente via SEI, em processo relacionado ao processo principal, conforme modelo disponível no Anexo I (Formulário para Submissão de Projeto de Ensino – Unidade Diversificada);

III - atender ao objeto deste Edital no que se refere a projetos de ensino e suas temáticas;

IV - prever a finalização das atividades antes do término do semestre letivo, conforme o calendário acadêmico, por se tratar de unidade curricular;

V - indicar, na identificação do projeto, o semestre letivo pretendido para a oferta e a quantidade de vagas ofertadas, definida levando em consideração os objetivos, os recursos e a infraestrutura necessários ao desenvolvimento do projeto;

VI - ser estruturadas e formatadas conforme o Formulário para Submissão de Projeto de Ensino (Anexo I).

8. DA ELABORAÇÃO, SUBMISSÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Do fluxo da proposta no SEI:

8.1.1. O processo principal deste Edital será criado pela Gerência de Ensino no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com a inclusão da capa e deste Edital, e divulgado aos interessados por e-mail, portal e mural institucional.

8.1.2. **Caberá ao proponente** criar um único processo no SEI, relacionado ao processo principal, com as seguintes informações: Tipo de Processo "Ensino – Projetos de Ensino"; Especificação "UD [semestre letivo pretendido] – [Nome do Proponente]"; e Classificação por Assuntos "019.11 – Gestão de Projetos". Nesse processo devem ser incluídos a capa, a proposta de projeto (Anexo I), o Termo de Compromisso do Coordenador (Anexo II), a anuência da chefia imediata, o Termo de Compromisso do Servidor Colaborador (Anexo III, se aplicável) e o Termo de Compromisso do Estudante Colaborador (Anexo IV, se aplicável). Em seguida, o processo deve ser encaminhado via SEI à GE/LCO/REI/IFTO.

8.1.3. **Caberá à Gerência de Ensino** receber a proposta, conferir a documentação, realizar a análise de viabilidade conforme o Anexo V e a avaliação conforme o item 9, registrando parecer fundamentado no processo.

8.1.4. **Caberá à Gerência de Ensino** divulgar o resultado de cada proposta, registrar no SEI a lista das Unidades Diversificadas aprovadas para cada semestre letivo, incluir as Unidades Diversificadas aprovadas no sistema RDC e encaminhar os processos à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) para ciência e registro.

8.2. Das regras de submissão:

8.2.1. As propostas poderão ser submetidas a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, **exclusivamente pelo SEI**, conforme os procedimentos nele previstos. A análise

ocorrerá de forma contínua, respeitada a ordem de recebimento das propostas completas, sem prejuízo das diligências necessárias à instrução processual. A submissão não garante aprovação nem início imediato da execução.

8.2.2. As propostas completas protocoladas no SEI até 90 (noventa) dias corridos antes do início do semestre letivo, conforme o calendário acadêmico vigente (data de corte), serão analisadas para oferta naquele semestre. As propostas protocoladas após essa data serão analisadas para oferta no semestre letivo subsequente.

8.2.3. A redação da proposta deverá ser clara e concisa e estar devidamente preenchida. As atividades devem ser inseridas no projeto, preferencialmente, de forma que o monitoramento possa ser feito bimestralmente.

8.2.4. A proposta deverá indicar o atendimento do(s) objetivo(s) deste Edital, conforme descrito no item 3.

8.2.5. Será aceita uma única proposta por proponente em cada semestre letivo.

8.2.6. Até a data de corte prevista no item 8.2.2, o proponente poderá incluir nova versão da proposta no mesmo processo, sendo considerada para avaliação a última versão incluída. Após a data de corte, a proposta não poderá ser alterada, salvo para atender a diligência solicitada pela Gerência de Ensino.

8.2.7. O Termo de Compromisso do Coordenador (Anexo II), assim como os termos dos demais membros da equipe, devem ser devidamente preenchidos, assinados e anexados em formato PDF ao processo, observadas as orientações da Gerência de Ensino.

8.2.8. A Gerência de Ensino não se responsabiliza por registros ou documentos indevidos enviados pelo proponente nem por erros na transmissão dos arquivos.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

9.1. A análise e o julgamento dos projetos serão realizados pela Gerência de Ensino, nos termos do Documento Orientador de Gestão de Projetos de Ensino, aprovado pela Resolução nº 71/2020/CONSUP/IFTO.

9.2. A seleção das propostas será realizada por meio da avaliação do projeto conforme os critérios apresentados na Tabela 3:

Tabela 3 – Critérios de pontuação dos Projetos de Ensino

Item	Descrição	Pontuação
1	Relevância (abrangência do projeto, número provável de estudantes beneficiados diretamente, relação com a permanência e o êxito dos estudantes, entre outros), avaliada conforme a justificativa da proposta.	0 a 10 pontos
2	Objetivos: clareza e precisão dos objetivos definidos e sua conformidade com os Eixos Temáticos Estratégicos.	0 a 10 pontos
3	Metodologia: adequação da estratégia metodológica à proposta do projeto.	0 a 10 pontos
4	Resultados esperados: relevância e pertinência dos resultados esperados.	0 a 10 pontos
5	Compatibilidade e viabilidade da proposta com os objetivos, atividades e metas propostas.	0 a 10 pontos
6	Plano de Trabalho e Cronograma de Execução: detalhamento e coerência.	0 a 10 pontos
7	Contribuição do projeto para o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem.	0 a 10 pontos
8	Acompanhamento e avaliação: apresentação clara da metodologia de acompanhamento dos resultados e de avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos, com	0 a 10 pontos

	os instrumentos a serem utilizados para aferir resultados e a frequência de avaliação.	
9	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): serão atribuídos 2,5 pontos por ODS contemplado, até o máximo de 4 (quatro).	0 a 10 pontos
10	Nota geral do projeto: escrita, argumentação e estrutura geral.	0 a 10 pontos
TOTAL		100 pontos

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - não atendam a pelo menos um dos objetivos deste Edital, apresentados no item 3;
- II - não atendam às exigências do item 7;
- III - não apresentem caráter de projeto de ensino como Unidade Diversificada, conforme o item 2 deste Edital;
- IV - não tenham a participação de estudantes;
- V - não atinjam 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis;
- VI - sejam idênticas e submetidas por proponentes diferentes para o mesmo semestre letivo, caso em que ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas;
- VII - caracterizem plágio, cópia idêntica e/ou parcial de projeto já executado ou apresentado por outro proponente; ou
- VIII - não atendam às exigências deste Edital e de seus anexos.

10. DOS COMPROMISSOS

10.1. Dos compromissos do coordenador:

- I - apresentar o projeto no Feirão das Unidades Diversificadas, a acontecer na primeira semana letiva do semestre de oferta, com vistas a motivar os estudantes a manifestarem interesse em cursar a Unidade Diversificada ofertada;
- II - executar as atividades conforme o plano de trabalho e o cronograma apresentados no projeto de ensino;
- III - anexar ao SEI o seu Termo de Compromisso e a anuência da chefia imediata;
- IV - indicar os estudantes colaboradores voluntários do projeto, conforme orientação da Gerência de Ensino, e anexar os respectivos Termos de Compromisso ao SEI;
- V - orientar e avaliar os estudantes durante o período de execução do projeto;
- VI - cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto;
- VII - gerar bimestralmente o PDF dos diários e incluí-lo no processo SEI do projeto;
- VIII - prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, sobre o desenvolvimento do projeto, quando solicitado pela Gerência de Ensino;
- IX - inserir no SEI, ao término do semestre, o relatório final (Anexo VI);
- X - zelar pela imagem institucional do Instituto Federal do Tocantins perante instituições ou comunidades parceiras.

10.2. Dos compromissos da Gerência de Ensino:

- I - acompanhar todo o processo de submissão, implantação, execução, avaliação e finalização dos projetos de ensino;
- II - monitorar a execução dos projetos de ensino aprovados, via SEI, pelo menos uma vez por mês, notificando imediatamente o coordenador do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento de prazos e metas;

- III - avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SEI relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros;
- IV - gerar, nos respectivos sistemas, a relação de inscritos como estudante participante e como estudante colaborador, bem como a relação dos estudantes selecionados;
- V - atestar a conclusão do projeto de ensino mediante a aprovação do relatório final;
- VI - emitir declaração de participação em projeto de ensino.

10.3. Dos compromissos do estudante voluntário e do servidor colaborador:

- I - assinar o Termo de Compromisso;
- II - cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto, sem prejuízo de suas atividades curriculares ou laborais;
- III - registrar a sua frequência nas atividades e realizar os registros conforme o Plano de Trabalho e as atividades que lhe forem atribuídas pelo coordenador do Projeto de Ensino;
- IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos e prazos propostos em todas as atividades dos Projetos de Ensino;
- V - auxiliar na organização dos ambientes, materiais e laboratórios de ensino, e na condução das atividades, quando lhe for solicitado;
- VI - apresentar os resultados do projeto executado na Mostra das Unidades Diversificadas, a acontecer no início do semestre letivo subsequente à execução do projeto;
- VII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo coordenador do Projeto de Ensino.

11. DO ACOMPANHAMENTO

11.1. A supervisão e a avaliação da execução das atividades do Projeto de Ensino são de responsabilidade e competência da Gerência de Ensino do *Campus* Lagoa da Confusão, conforme o Documento Orientador de Gestão de Projetos de Ensino no âmbito do IFTO, aprovado pela Resolução nº 71/2020/CONSUP/IFTO, de 26 de novembro de 2020.

12. DO FLUXO CONTÍNUO E DOS PRAZOS

12.1. A submissão de propostas permanecerá aberta durante toda a vigência deste Edital, a partir de sua publicação.

12.2. A Gerência de Ensino realizará o exame de admissibilidade e a avaliação das propostas de forma contínua, preferencialmente por ordem de recebimento da documentação completa, podendo solicitar complementações ou esclarecimentos. O prazo de análise deverá ser compatível com a complexidade da proposta, com as normas institucionais aplicáveis e com a data de corte prevista no item 8.2.2.

12.3. Para cada proposta, deverão ser registrados no processo SEI o recebimento, eventuais diligências, a análise de viabilidade, a decisão e o resultado. A divulgação dos resultados ocorrerá pelos canais institucionais do *Campus*.

12.4. O proponente poderá interpor recurso contra decisão desfavorável no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência do resultado, por meio do SEI, utilizando o Anexo X. A Gerência de Ensino analisará o recurso e registrará decisão fundamentada no processo.

12.5. Após a aprovação, o coordenador deverá apresentar os termos de compromisso aplicáveis e cumprir as demais exigências documentais antes do início das atividades, nos prazos comunicados pela Gerência de Ensino.

12.6. A submissão em fluxo contínuo não afasta a necessidade de compatibilizar a execução do projeto com o calendário acadêmico. Cada Unidade Diversificada deverá ser concluída dentro do semestre letivo em que for ofertada. Propostas recebidas sem tempo hábil para

execução integral poderão ter seu início programado para o semestre subsequente, mediante registro da Gerência de Ensino no processo.

12.7. A aprovação estará condicionada à observância dos requisitos deste Edital e à disponibilidade de carga horária docente, de horários, de vagas, de infraestrutura e de recursos, bem como à viabilidade pedagógica e administrativa.

12.8. Este Edital vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua publicação, até sua revogação ou substituição por novo instrumento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os procedimentos para implantação, execução, alteração (Anexo VIII), cancelamento (Anexo IX) e encerramento dos Projetos de Ensino obedecerão aos trâmites estabelecidos pela Resolução nº 71/2020/CONSUP/IFTO, de 26 de novembro de 2020.

13.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Gerência de Ensino do IFTO – Campus Lagoa da Confusão** e encaminhados, se necessário, à Pró-Reitoria de Ensino – PROEN/IFTO.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo Santos Costa, Diretor-Geral Substituto**, em 20/10/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3360525** e o código CRC **D988AD08**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 18/2026/LCO/REI/IFTO, 20 DE OUTUBRO DE 2026

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO DE PROJETO DE UNIDADE DIVERSIFICADA

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR COLABORADOR

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE COLABORADOR

ANEXO V - CHECKLIST PARA ANÁLISE DE VIABILIDADE

ANEXO VI - RELATÓRIO FINAL DE PROJETO DE ENSINO

ANEXO VII - CERTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

ANEXO VIII - ALTERAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

ANEXO IX - CANCELAMENTO DO PROJETO DE ENSINO

ANEXO X - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Rua 02, Quadra 05A, Lote 01, Setor Lagoa da Ilha — CEP 77.493-000 — Lagoa da Confusão/TO
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br